



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

—””—

CONTRATO N.º 009/2018

Ref.: - Carta Convite n.º 05/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018), nas dependências da Prefeitura Municipal de Ocauçu, na Av. Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, nesta cidade de Ocauçu, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita Municipal Sra. **ALESANDRA COLOMBO MARANA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA QUITERIA DA SILVA EVENTOS - ME**, CNPJ sob n.º 13.902.279/0001-40 e Inscrição Estadual n.º 570.023.087.117, com sede à Rua Mario César de Camargo, n.º 1059, Centro, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, representada legalmente por Maria Quitéria da Silva, brasileira, casada, empresaria, RG n.º 28.896.656-9 SSP/SP e CPF n.º 204.570.128-03, residente e domiciliada à rua Mario César de Camargo, 1059, Centro, na cidade de Rancharia/SP, CEP 19600-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Constitui o "objeto" do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:**

BLOCO I – dia 15/06, apresentação com a cantora Mariana Fagundes;

BLOCO II – dia 16/06, apresentação da Banda Jet Boys;

BLOCO III – dia 17/06, apresentação de artistas regionais diversos;

BLOCO IV – dias 15, 16 e 17/06 – locação de Trio Elétrico Carreta Palco, mínimo 18 metros, com som, iluminação e camarim.

Cláusula Segunda - Do Fornecimento do objeto

Este contrato vigorará pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

Cláusula Terceira - Do Valor, Condições de Pagamento e Recurso para as Despesas:

O Valor integral deste Contrato corresponde a R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).

20/05

✓

8



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____”_____

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os valores das multas estipuladas na cláusula 8ª serão reajustados nas mesmas datas e proporção dos reajustamentos dos preços contratuais.

Os valores contratados não serão reajustados se entregues e pagos dentro da vigência deste instrumento;

As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

Ficha: 11
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 01 – PODER EXECUTIVO
Dotação: 04.122.0240.2039.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Cláusula Quarta – Da Garantia da Execução do Contrato:

A CONTRATADA se compromete a respeitar este instrumento em sua totalidade.

Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação.

Clausula Quinta – Das Obrigações da Contratante

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, objeto desta licitação.

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Cláusula Sexta - Da Rescisão Contratual:

ma

c

g



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Das Penalidades:

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente todas as "cláusulas e condições" do presente **Contrato**, salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pela **CONTRATANTE**, ou na ocorrência de fatos ocasionados por "caso fortuito" ou "força maior".

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA** ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Contratante.

O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a contratante com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ocauçu pelo prazo de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ocauçu na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Oitava - Da Vinculação ao Edital:

Este Contrato se encontra vinculado aos termos do **Edital Carta Convite nº 05/2018**, seus respectivo **Anexo** e da **proposta** da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

Cláusula Nona – Da legislação Aplicável:

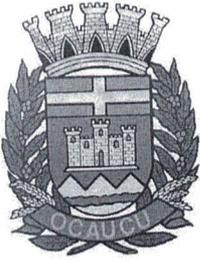
Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais: nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994; nº 9.032 de 28 de abril de 1.995; nº 9.648 de 27 de maio de 1998 e nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.

Cláusula Décima - Do Foro:

mfo

c

g



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____”_____

As partes elegem o **Foro da Comarca de Marília**, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Prefeitura Municipal de Ocauçu, em 30 de maio de 2018.


ALESANDRA COLOMBO MARANA
Contratante

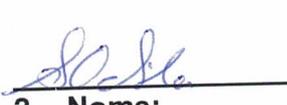

MARIA QUITERIA DA SILVA EVENTOS- ME
Contratada

Testemunhas:



1. - Nome:

RG: Cicera de Lourdes Rocha
RG 22.732.009-8
CPF 120.076.108-17



2. - Nome:

RG:



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAUÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

_____”_____

mp

8.



Prefeitura do Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - OCAÇU / SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

”””

CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCAÇU

CONTRATADA: MARIA QUITERIA DA SILVA EVENTOS - ME

CONTRATO N.º 009/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE OCAÇU, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

BLOCO I – dia 15/06, apresentação com a cantora Mariana Fagundes;

BLOCO II – dia 16/06, apresentação da Banda Jet Boys;

BLOCO III – dia 17/06, apresentação de artistas regionais diversos;

BLOCO IV – dias 15, 16 e 17/06 – locação de Trio Elétrico Carreta Palco, mínimo 18 metros, com som, iluminação e camarim.

ADVOGADO: MARIANA DA SILVA
OAB/SP n.º 278.814
Procuradora

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima Identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, domo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciam-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ocaçu, 30 maio de 2018


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OCAÇU
ALESANDBRA COLOMBO MARANA
Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA QUITERIA DA SILVA EVENTOS - ME

